



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 6/24 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Projeto de Lei Ordinária nº 11/24, de autoria do Vereador João Batista, que, Dispõe sobre a proibição da inclusão nos editais de concursos públicos realizados no âmbito do município de Formosa, para provimento de cargos e empregos públicos, de qualquer disposição que restrinja o direito do candidato de levar o caderno de provas para casa.

Relator: Vereador Acinemar

I – Relatório

O Vereador João Batista, propõe o projeto de lei, que, Dispõe sobre a proibição da inclusão nos editais de concursos públicos realizados no âmbito do município de Formosa, para provimento de cargos e empregos públicos, de qualquer disposição que restrinja o direito do candidato de levar o caderno de provas para casa.

II – Análise

No tocante à iniciativa, após reunião da Comissão de Justiça e Redação, deliberou-se que não há respaldo legal, por invasão de competência e afronta ao princípio da reserva de administração;

III – Voto

Em face do exposto, há vício no projeto e não deve ser acolhido.

Por isso, esta Comissão opina pela sua rejeição e arquivamento.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.

Câmara Municipal de Formosa, 21 de fevereiro de 2024.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro